



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**TUTORIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

TUTORIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**.....
- 2. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO - NDE**.....
- 3. ATOS LEGAIS DE REGULAÇÃO**.....
- 4. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO**.....
 - 4.1. Apresentação (contextualização da área de conhecimento).....
 - 4.2. Objetivos do curso.....
 - 4.3. Justificativa.....
 - 4.4. Histórico do curso.....
 - 4.5. Perfil desejado do profissional.....
 - 4.6. Campos de atuação.....
 - 4.7. Formas de avaliação do processo de ensino e aprendizagem.....
 - 4.8. Mecanismos de avaliação do curso e institucional.....
 - 4.9. Estratégias para articulação com o mundo do trabalho.....
 - 4.10. Acompanhamento do egresso.....
 - 4.11. Concepções do curso (somente para EaD).....
- 5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**.....
 - 5.1. Matriz curricular – Currículo Pleno.....
 - 5.2. Matriz operacional.....
 - 5.3. Categorização de disciplinas do currículo pleno.....
 - 5.4. Ementário/bibliografia.....
 - 5.5. Equivalência de disciplinas.....
 - 5.6. Atividades acadêmicas articuladas ao ensino de graduação.....
 - 5.7. Ensino a distância.....
 - 5.8. Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo de ensino e aprendizagem.....
 - 5.9. Trabalho de conclusão de curso - TCC.....
 - 5.10. Formatação do estágio obrigatório.....
 - 5.11. Formatação do estágio não obrigatório.....
 - 5.12. Atendimento à legislação em vigor para a graduação.....
- 6. ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO**.....
- 7. INFRAESTRUTURA**.....
 - 7.1. Recursos humanos.....
 - 7.2. Recursos físicos e estruturais.....
 - 7.3. Acessibilidade e inclusão.....
 - 7.4. Atenção aos discentes e docentes.....
- 8. SUGESTÃO DE JURAMENTO (somente para novos cursos)**.....

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

NOME DO CURSO:

Informar a denominação do curso, de acordo com o contido no ato legal de criação ou de alteração, quando for o caso. Cursos Superiores de Tecnologia seguem o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, aprovado pela Portaria MEC nº 514, de 4 de junho de 2024.

LOCAL DE OFERTA E ÓRGÃOS DE VINCULAÇÃO DO CURSO:

Informar o Câmpus Universitário de funcionamento do curso (ou os Polos de apoio presencial, quando disponíveis, no caso de curso a distância), o Setor de Conhecimento ao qual o curso está vinculado e o Departamento Pedagógico responsável pelo curso.

GRAU ACADÊMICO:

Indicar o grau acadêmico de formação do curso. Formação específica da profissão se aplica somente em alguns casos (por exemplo, o curso de Psicologia confere o título de Psicólogo).

MODALIDADE DE OFERTA:

Indicar se o curso é presencial ou a distância.

TURNO DE FUNCIONAMENTO:

Indicar o turno de funcionamento do curso (não se aplica para a modalidade a distância). Quando se tratar de mais de um turno (matutino e noturno, por exemplo), ambos devem ser indicados.

PREVISÃO DE AULAS AOS SÁBADOS DE FORMA REGULAR:

Conforme Resolução Nº 75-CEPE/UNICENTRO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, o sábado é considerado dia letivo, desta forma, é necessário indicar se há a previsão de aulas aos sábados de forma regular. Em caso afirmativo, esta informação deve ser de conhecimento prévio dos estudantes matriculados no curso e divulgada nos processos seletivos.

REGIME DE MATRÍCULA:

Indicar se a oferta das disciplinas é anual ou semestral, dentro de cada série do curso, de acordo com o regime seriado anual adotado na UNICENTRO. O regime “Seriado anual com disciplinas semestrais” se aplica somente para os cursos que ofertam disciplinas semestrais em sua totalidade. Cursos com apenas algumas disciplinas semestrais são caracterizados como “Seriado anual”. Recomenda-se, no entanto, que neste regime todas as disciplinas sejam ofertadas preferencialmente de forma anual.

PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO (ANOS):

Informar o tempo mínimo e máximo de duração do curso para a integralização curricular, de acordo com a legislação vigente. Para cursos de licenciatura são no mínimo 4 (quatro) anos, conforme a carga horária mínima prevista na Resolução

CNE/CP nº 04/2024. Para cursos de bacharelado deve ser verificada a diretriz correspondente, a saber: a Resolução CNE/CES nº 2/2007 ou a Resolução CNE/CES nº 4/2009.

ANO DA PRIMEIRA OFERTA DESTE PPC:

Para cursos novos, informar o ano pretendido para a primeira oferta. Em caso de reformulação do PPC, trata-se do ano em que a nova estrutura curricular entrará em vigor.

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS:

Informar o número total de vagas previstas para ingresso no curso (especificar por turno ofertado, quando for o caso).

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:

Informar a carga horária total do curso (em horas/relógio), de acordo com a legislação vigente. Para cursos de licenciatura são no mínimo 3.200 (três mil e duzentas) horas, conforme a Resolução CNE/CP nº 04/2024. Para cursos de bacharelado deve ser verificada a diretriz correspondente, a saber: a Resolução CNE/CES nº 2/2007 ou a Resolução CNE/CES nº 4/2009, assim como para Cursos Superiores de Tecnologia, que seguem o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, aprovado pela Portaria MEC nº 514, de 4 de junho de 2024. Deve ser respeitada a carga horária mínima prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais relativas ao curso, conforme decisão do CAD contida na Ata nº 251/2016 (memorando nº 14/2016-SEGECS). Em caso especial, devidamente justificado, a carga horária total da matriz curricular pode ser flexibilizada até o limite de 10% da carga horária mínima prevista para o curso.

2. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO – NDE

Informar o número da portaria de designação do Núcleo Docente Estruturante, NDE, e relacionar os membros que o compõem, responsáveis pela proposição e acompanhamento do Projeto Pedagógico do Curso, PPC, de acordo com disposto na Resolução nº 32/2014-CEPE/ UNICENTRO.

3. ATOS LEGAIS DE REGULAÇÃO

3.1. CRIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DO CURSO:

Informar o número e a data de publicação dos atos legais referentes à criação e autorização de funcionamento do curso (aplicável somente em caso de reformulação do PPC – a relação dos atos legais está disponível no site da PROEN).

3.2. RECONHECIMENTO DO CURSO:

Informar o número e a data de publicação dos atos legais referentes ao reconhecimento do curso. Informar, ainda, o prazo inicial de validade do reconhecimento e sua vigência

(aplicável somente em caso de reformulação do PPC – a relação dos atos legais está disponível no site da PROEN).

3.3. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO:

Informar o número e a data de publicação dos atos legais referentes à última renovação de reconhecimento vigente do curso. Informar, ainda, o prazo de validade da renovação e sua vigência (aplicável somente em caso de reformulação do PPC – a relação dos atos legais está disponível no site da PROEN).

3.4. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO (MEC/CNE):

Informar o número e a data de publicação dos atos normativos (Parecer/Resolução) do Conselho Nacional de Educação, CNE, que definem as diretrizes curriculares específicas para o curso.

3.5. LEGISLAÇÃO REGULADORA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

Informar, quando houver, o tipo e respectivo órgão de expedição, o número, a data de publicação e a ementa relativa aos atos legais que regulam o exercício da profissão que o curso habilita a exercer, incluindo as normas federais e aquelas emanadas pelos conselhos de classe, quando for o caso.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

4.1. APRESENTAÇÃO (CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DE CONHECIMENTO):

Contextualizar os aspectos gerais da área de conhecimento do curso, em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social.

4.2. OBJETIVOS DO CURSO:

O Objetivo Geral (mais amplo) e os Objetivos Específicos (que contribuem para a realização do Objetivo Geral) devem considerar os conteúdos curriculares, a metodologia de ensino e o perfil do egresso. Os objetivos têm a função norteadora do Projeto Pedagógico do Curso e devem considerar, também, as contribuições para a formação integral do estudante, além de apresentarem coerência com o perfil profissional desejado.

4.3. JUSTIFICATIVA:

Justificar a relevância da oferta/reformulação do curso para a realidade sociopolítico econômica, cultural, ambiental e educacional local e da região.

4.4. HISTÓRICO DO CURSO:

Para curso novo, descrever o histórico da área/campo de atuação na região e no Brasil, suas propostas e perspectivas. No caso de reformulação do projeto pedagógico, descrever a contextualização histórica do curso, diagnóstico do curso que está em vigor, levantamento de dados e alterações curriculares já realizadas.

4.5. PERFIL DESEJADO DO PROFISSIONAL:

Descrever o perfil desejado do egresso frente as necessidades profissionais e sociais, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, considerando-se para tanto os objetivos do curso, que devem ser coerentes com o perfil apresentado. Cursos de licenciatura devem observar as Competências - instituídas pela Resolução CNE/CP nº 04/2024 que compõem a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), a qual deve ser implementada em todas as modalidades de cursos e programas destinados à formação docente.

4.6. CAMPOS DE ATUAÇÃO:

Descrever os principais aspectos da formação e as possibilidades de atuação profissional, de acordo com as diretrizes gerais e/ou específicas e conselhos de área.

4.7. FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM:

Descrever os princípios norteadores, metodologias e ferramentas adotadas para avaliar o processo de ensino e aprendizagem no âmbito do curso.

4.8. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO E INSTITUCIONAL:

Descrever os mecanismos de conexão com a avaliação institucional e aqueles utilizados para o monitoramento dos objetivos propostos pelo projeto do curso, bem como para a melhoria da qualidade do curso e índice de evasão. Importante ressaltar que o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, Enade, é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação avaliados por este instrumento, conforme determina o § 5º, do artigo 5º, da Lei 10.861 de 14 de abril de 2004, constituindo-se em insumo fundamental para o cálculo dos indicadores de qualidade da educação superior, tais como: Conceito Enade, Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC). Nessa perspectiva, recomenda-se que sejam estabelecidas estratégias de apoio aos discentes no intuito de melhor orientá-los e prepará-los para o referido Exame.

4.9. ESTRATÉGIAS PARA ARTICULAÇÃO COM O MUNDO DO TRABALHO:

Elencar as estratégias empregadas no decorrer do percurso formativo para garantir o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, tendo em vista o perfil profissional desejado do egresso para a atuação no mercado de trabalho.

4.10. ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO:

Descrever as políticas existentes ou previstas para o acompanhamento de egressos do curso, em consonância com as ações praticadas pela Diretoria de Avaliação Institucional (DIRAI) e pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), que possibilitem saber de seus sucessos e dificuldades, de forma a avaliar se as habilidades e competências estabelecidas no projeto pedagógico e efetivamente adquiridas pelos graduados são adequadas ao exercício da profissão, visando à criação de mecanismos que permitam a contínua melhoria de todo o planejamento do processo de ensino e aprendizagem.

4.11. CONCEPÇÕES DO CURSO (SOMENTE PARA EAD):

Apresentar a estruturação acadêmica do curso quando este for ofertado integralmente a distância, por meio da descrição sucinta das linhas teóricas e metodológicas centrais do curso e sua aplicação na modalidade de Educação a Distância (EaD).

5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

5.1. MATRIZ CURRICULAR - CURRÍCULO PLENO:

A tabela de Matrizes está disponível no site da Pró-Reitoria de Ensino em “Projeto Pedagógico de Curso – PPC”, onde constam os modelos padrões da Instituição.

1. O departamento deve escolher um modelo se enquadre melhor ao seu curso. Destacamos a importância de utilizar as tabelas padrões da instituição para que os trâmites ocorram de maneira mais ágil.

2. Após a escolha do modelo de Matriz, é necessário relacionar as disciplinas e demais componentes da estrutura curricular do curso, em observância ao estabelecido nas suas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais. Devem ser elencadas todas as disciplinas obrigatórias, contendo a série (para cursos semestrais deve ser utilizada a tabela específica com a informação do período de oferta – 1º ou 2º semestre), o departamento em que a disciplina está lotada, bem como, a carga horária total da disciplina em horas/aula.

LICENCIATURAS: é necessário informar para cada disciplina, nas colunas próprias (em horas/aula): a carga horária de atividades de extensão (ver item 5.6); a carga horária ofertada na modalidade de educação a distância, EaD, nos cursos presenciais (como forma opcional - ver item 5.7) e a carga horária que atende cada Núcleo (I, II e III), disposto na Resolução CNE/CP nº 04/2024.

BACHARELADO/TECNÓLOGOS: é necessário informar para cada disciplina, nas colunas próprias (em horas/aula): a carga horária de atividades de extensão (ver item 5.6) e a carga horária ofertada na modalidade de educação a distância, EaD, nos cursos presenciais (como forma opcional - ver item 5.7).

3. É importante ressaltar que a divisão entre aulas teóricas e práticas, nessas tabelas, somente devem ocorrer para as disciplinas referentes aos conhecimentos técnico-científicos próprios da área do conhecimento para a qual se faz a formação – por exemplo: disciplinas de caráter prático em Química, cujo objetivo seja propiciar a formação básica em Química, e que comumente fazem uso de laboratórios. Caso o curso não tenha disciplinas com essa especificidade, pode-se utilizar a tabela sem as divisões.

4. Em cada ano e/ou semestre, é necessário fazer o cálculo de aulas semanais na linha “Subtotal” logo abaixo do número de aulas.

5. Para cada coluna relativa à carga horária deve ser calculado o subtotal de horas/aula

e o correspondente em horas/relógio contido nas disciplinas, a ser informado nos campos próprios. Em “Outros componentes curriculares” deve ser informado o total de carga horária (em horas/relógio) de atividades acadêmicas complementares, atividades de extensão extras, estágio supervisionado obrigatório, trabalho de conclusão de curso e Grupos, se houver, e outros, além do subtotal de carga horária destes componentes. Por fim, deve ser informada a carga horária total do curso, em horas/relógio, resultado da soma dos subtotais (disciplinas + 8 outros componentes curriculares).

Cálculo para a conversão de hora/relógio em hora/aula: Para o cálculo da hora/aula, deve-se converter em minutos a carga horária em hora/relógio. O total de minutos calculado deve ser dividido pela duração da hora/aula, que na UNICENTRO é de 50 minutos, conforme o disposto na Resolução nº 75/2010-CEPE/UNICENTRO. Exemplo: Carga Horária Mínima do curso de Administração (CNE/CES) = 3.000 horas. Conversão em minutos: 3.000 horas x 60 minutos = 180.000 minutos Conversão em hora/aula: 180.000 minutos / 50 minutos = 3.600 horas/aula. Observa-se que o Conselho Nacional de Educação fixou a carga horária mínima do curso de Administração em 3.000 horas e, neste caso, o currículo do curso na UNICENTRO deve totalizar, no mínimo, 3.600 horas/aula para atendimento à legislação federal (Resolução CNE/CES nº 3/2007).

6. Para as disciplinas/ementas relacionadas à Pesquisa/Metodologia Científica nos cursos de graduação, recomenda-se a departamentalização sugerida pela Comissão que foi constituída para realizar estudos acerca da matéria, em observância às áreas de conhecimento do CNPq, conforme decisão do CEPE contida no Parecer nº 84/2017.

7. Por fim, na última tabela devem ser relacionadas todas as disciplinas optativas pertencentes à estrutura do curso, contendo a série, se aplicável (para cursos semestrais deve ser utilizada a tabela específica com a informação do período de oferta – 1º ou 2º semestre), o departamento em que a disciplina está lotada, a quantidade de aulas por semana, bem como a carga horária total da disciplina em horas/aula.

5.2. MATRIZ OPERACIONAL

Relacionar todas as disciplinas do currículo pleno, da mesma forma que na matriz curricular. A matriz operacional, entretanto, deve conter a informação de todas as turmas previstas para abertura em cada disciplina (como é o caso da divisão de turmas práticas ou de estágio, por exemplo), incluindo o cálculo do total de carga horária efetivamente necessária para a operacionalização do curso. De acordo com as normativas institucionais (Resoluções nº 87/2001-CEPE/UNICENTRO, nº 9/2019-CEPE-CAD/UNICENTRO e memorando nº 33/2008-SEGECS), a divisão de turmas é permitida nas seguintes situações:

- a) quando a demanda pela disciplina exceder o número de 50 (cinquenta) alunos;
- b) quando a natureza da disciplina exigir a utilização de laboratório, com o máximo de 20 (vinte) alunos;
- c) quando se tratar de disciplina de Língua Estrangeira dos cursos de Letras e de Secretariado Executivo, com o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos;
- d) quando se tratar de disciplinas que operacionalizem o estágio nos cursos de licenciatura, com mais de 16 (dezesesseis) alunos, e nos cursos de bacharelado/área da Saúde, de acordo com 9 os critérios adotados pelos órgãos, instituições ou clínicas de destino dos alunos estagiários.

5.3. CATEGORIZAÇÃO DE DISCIPLINAS DO CURRÍCULO PLENO

Relacionar todas as disciplinas obrigatórias de acordo com a respectiva categoria, com informação do departamento de lotação e carga horária. A categorização das disciplinas de formação geral/básica/comum, formação específica e/ou formação profissional deve estar em consonância com os eixos/núcleos/grupos estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas para o curso, adaptando-se a tabela ao grau acadêmico correspondente (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), conforme o caso.

5.4. EMENTÁRIO/BIBLIOGRAFIA:

Informar o nome e a ementa de cada disciplina que compõe a matriz curricular, bem como a bibliografia correspondente. A ementa é discursiva e resume de maneira clara e objetiva o conteúdo do componente curricular, apresentando seus tópicos essenciais por meio de frases sem verbos, em redação contínua. Mencionar, quando for o caso, os conteúdos específicos que o curso deve abordar por força de legislação em vigor aplicável ao Ensino Superior (ver item 5.12). Deve ser relacionada a bibliografia básica (mínimo de 3 títulos) e a complementar (mínimo de 5 títulos) que servem de apoio ao plano de ensino a ser desenvolvido na disciplina, considerando o acervo físico e a biblioteca virtual disponível na Instituição. Recomenda-se, ainda, a indicação de periódicos especializados da área (quando houver), bem como de livros do acervo digital da Instituição na Plataforma Moodle, se disponíveis.

5.5. EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS:

Relacionar as disciplinas da nova matriz curricular que guardam equivalência com as da matriz vigente a ser desativada - e que são passíveis de aproveitamento ao aluno que tenha cursado com aprovação a disciplina análoga ofertada anteriormente - estabelecendo a devida correspondência entre tais componentes na ocasião da reformulação do projeto pedagógico. Para cursos novos não é necessário o preenchimento desta tabela.

É necessário atentar-se ao artigo 30, das Normas Acadêmicas da instituição, onde estabelece:

Art. 30 O aproveitamento de estudos não se aplica nos seguintes casos: V – aproveitamento de disciplinas que foram cursadas sem a discriminação de carga horária ou em carga horária inferior à explicitada na matriz curricular, referente às atividades de natureza extensionista, caso o currículo de enquadramento do aluno contemple a curricularização da extensão.”

5.6. ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO:

Descrever como são implementadas no curso as experiências obtidas pelo aluno dentro e fora do ambiente regular de ensino, que propiciam o enriquecimento e a flexibilização curricular e compreendem:

Atividades Acadêmicas Complementares – AAC: informar a carga horária de Atividades

Acadêmicas Complementares, AAC, a ser cumprida pelo discente e os formatos passíveis de aproveitamento como tal, bem como a sistemática de acompanhamento e avaliação destas atividades, que também deve estar prevista em regulamento específico do curso, aprovado pelo respectivo Conselho Setorial, conforme determina a Resolução nº 20/2018-CEPE/UNICENTRO. As Atividades Acadêmicas Complementares quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso, observadas as suas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, são componentes curriculares obrigatórios de formação em nível superior, que possibilitam o enriquecimento curricular por meio de atividades extraclasse com temáticas de interesse do curso, devidamente comprovadas, realizadas pelo aluno dentro e fora da Universidade.

Em cursos de bacharelado presenciais a carga horária de AAC (somada à do estágio supervisionado obrigatório) não deve exceder a 20% do total do curso, salvo nos casos de determinações específicas, conforme o previsto nas Resoluções CNE/CES nº 2/2007 e nº 4/2009. Nas licenciaturas, a partir da publicação da Resolução CNE/CP nº 2/2019, as Atividades Acadêmicas Complementares (ou atividades teórico-práticas de aprofundamento) deixaram de ser exigidas pela nova diretriz, mas podem ser inseridas na estrutura curricular a critério de cada curso, desde que respeitadas as cargas horárias mínimas e máximas previstas nas normativas vigentes.

Atividades de Extensão – Curricularização da Extensão: explicitar como as atividades de extensão estão incorporadas ao PPC e quais os formatos praticados no decorrer do percurso formativo, em conformidade com o disposto na Resolução nº 7/2018-CEPE/UNICENTRO, com vistas ao atendimento da Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), nos termos das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira (Resolução CNE/CES nº 7/2018). A curricularização da extensão é obrigatória para todos os cursos de graduação da UNICENTRO, devendo estar previsto um mínimo de 10% (dez por cento) de carga horária (em horas/relógio) em atividades de extensão nos respectivos currículos, em relação ao total da carga horária do curso, cuja operacionalização deve constar em regulamento próprio, aprovado pelo respectivo Conselho Setorial.

Para todos os formatos de curricularização da extensão, os estudantes devem assumir uma atuação ativa e protagonista da ação extensionista, que atenda às especificidades do curso e contemple a diversidade das ações, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

Ao estudante deve ser assegurada a formação teórica em Extensão Universitária, e a sua participação em atividades de extensão, incluídas de forma transversal e integrada no PPC, pode se dar nos seguintes formatos:

- a) em disciplina de Extensão Universitária que desenvolva atividades de extensão, proporcionando aos estudantes vivências com a comunidade, conciliando teoria e prática;
- b) em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, CCE, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso;

c) em Disciplina Articuladora de Extensão, cujo objetivo é apresentar os diversos Projetos ou Programas existentes no Departamento e na Universidade, bem como viabilizar a inserção dos estudantes nesses Projetos e/ou Programas;

d) no Estágio Curricular do Curso em que o estudante desenvolve, por meio de projeto de intervenção extensionista, ações paralelas que enriqueçam sua formação e atuação acadêmica;

e) no Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, com o desenvolvimento de ações extensionistas paralelas que se viabilizam por meio de projeto de extensão;

f) em outros Programas e/ou Projetos de Extensão, coordenados por docentes da UNICENTRO e/ou de outras Instituições de Ensino Superior.

A tabela exemplo abaixo pode ser utilizada na construção do PPC, para melhor ilustrar de que forma as atividades de extensão estão contempladas na organização curricular do curso:

Tabela exemplo - carga horária em Atividades de Extensão (para um curso de 3.200 horas)

DEPTO	ATIVIDADE (% de extensão)	CH hora/aula	CH hora/relógio	% CH Total
-	Atividades de Responsabilidade Social – 130 h/r (100%)	156	130	4
DEXX/X	Disciplina: Iniciação à Extensão Universitária – 68 h/a (100%)	68	56,6	1,8
DEXX/X	Disciplina: Ética e Responsabilidade Social – 136 h/a (50%)	68	56,6	1,8
DEXX/X	Estágio Supervisionado – 400 h/r (20%)	96	80	2,5
	TOTAL	388 h/a	323,2 h/r	10,1%

Mobilidade acadêmica: descrever a importância dos programas de mobilidade acadêmica na formação dos alunos e de que forma o curso estimula a participação de seus discentes, elencando as possibilidades de desenvolvimento de atividades acadêmicas em outras instituições, tanto nacionais quanto estrangeiras, observadas as normativas institucionais que regem a matéria (Resolução nº 12/2019-CEPE/UNICENTRO).

Inserção acadêmica: explicitar como é tratada a inserção acadêmica no âmbito do curso, no tocante à participação dos discentes em programas institucionais (PET, PIBID, RP - Residência Pedagógica, IC - Iniciação Científica, monitorias, tutorias, entre outros), relacionando os programas efetivamente desenvolvidos e os resultados esperados/alcançados.

5.7. ENSINO A DISTÂNCIA

Para os cursos presenciais, descrever a operacionalização das disciplinas ofertadas parcialmente na modalidade de educação a distância, caso haja esta previsão na estrutura curricular do curso, cuja oferta na modalidade EaD pode ocorrer até o limite de 20% do total da carga horária do currículo do curso conforme deliberado na Resolução CEPE/UNICENTRO nº 17/2021, sendo possível, a oferta nos cursos de graduação presenciais recém-implementados que ainda não foram avaliados, com exceção dos cursos da área da saúde, nos cursos de graduação presenciais da área da saúde com Conceito Preliminar de Curso, CPC, 4 ou 5, no último ciclo avaliativo do Exame Nacional de Estudantes, ENADE e para cursos de graduação presenciais, das demais áreas com conceito CPC igual ou superior a 3, no último ciclo avaliativo do ENADE. Em caso de resultado do conceito CPC inferior a 4 nos cursos da área de saúde ou inferior a 3 nos cursos das demais áreas, o curso deve suspender a oferta de atividades educacionais a distância, mediante a alteração do PPC por ocasião do processo de solicitação de renovação de reconhecimento.

Devem ser relacionadas no PPC todas as disciplinas ofertadas parcialmente na modalidade de educação a distância, com a indicação da metodologia aplicada e das ferramentas utilizadas nessas disciplinas, as quais devem estar identificadas de forma clara na respectiva matriz curricular com a quantificação da carga horária (na coluna própria) a ser praticada em EaD. Considera-se modalidade de educação a distância aquela que utiliza processos de ensino e de aprendizagem que incorporem práticas pedagógicas, com a finalidade de oportunizar a produção e a socialização de conhecimentos, por meio da mediação de Tecnologias Digitais da Informação e do Conhecimento, organizadas em diferentes suportes de informação e que considerem os distintos espaços e tempos de aprendizagem, conforme preceitua a Resolução nº 17/2021-CEPE/UNICENTRO.

Para os cursos ofertados integralmente na modalidade de educação a distância devem ser apresentadas – de forma integrada ao item 4.11, que trata das concepções teóricas e metodológicas – as estratégias por meio das quais o curso será viabilizado, com o detalhamento da dinâmica de ensino-aprendizagem prevista no modelo EaD do curso. Deve ser explicitada a existência/previsão de desenvolvimento de materiais pedagógicos pelo curso, bem como descritas as atividades presenciais obrigatórias, tais como o sistema de avaliação presencial, a periodicidade dos encontros presenciais e a exigência de participação em atividades específicas, quando for o caso. As tecnologias, as metodologias e os recursos educacionais, materializados em ambiente virtual multimídia interativo, inclusive materiais didáticos, assim como os sistemas de acompanhamento e de avaliação de aprendizagem, são elementos constitutivos dos cursos superiores na modalidade EaD, sendo obrigatória sua previsão e detalhamento no Projeto Pedagógico, respeitadas as condições materiais instaladas na sede e no(s) polo(s) de EaD, de acordo com a legislação vigente (Resolução CNE/CES nº 1/2016).

5.8. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICs) NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Descrever de que forma as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) estão

previstas/implantadas no processo de ensino-aprendizagem e como são utilizadas no desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, e ainda, os meios empregados para garantir a acessibilidade plena e o domínio das TICs a todos os envolvidos.

5.9. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Informar a carga horária a ser cumprida pelo discente para a elaboração do TCC e se há atribuição de nota para esta atividade, bem como o nome da disciplina correspondente, quando for o caso. Deve ser descrita, ainda, a forma de operacionalização e a sistemática de acompanhamento e avaliação do TCC, conforme o previsto nas normativas institucionais (Resolução nº 58/2006-CEPE/UNICENTRO). Ao integrar a estrutura curricular de um curso, observadas as suas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, esse componente assume caráter obrigatório para a integralização curricular, consistindo em atividade acadêmica de sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do curso, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente, e compreende a elaboração de trabalho monográfico, relatório técnico ou outra forma de trabalho definida no Projeto Pedagógico do Curso e em regulamento próprio, aprovado pelo respectivo Conselho Setorial.

5.10. FORMATAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Indicar se o Estágio Curricular Supervisionado é desenvolvido sob a forma de supervisão direta, semidireta ou indireta, bem como a carga horária total a ser cumprida pelo aluno (aula/disciplina + atividades em campo). Caso o estágio não se inclua no rol de disciplinas da matriz curricular, isto é, se a carga horária for desenvolvida exclusivamente no campo de estágio, indicar se há atribuição de nota de forma isolada para este componente. As atividades de estágio que demandam supervisão direta são aquelas que requerem a presença do professor da disciplina ou do professor orientador em todos os momentos em que elas se desenvolvem, enquanto as que permitem a supervisão indireta podem ser desenvolvidas com o acompanhamento do orientador externo somente, em articulação com o professor da disciplina ou com o professor orientador. Caso ambas as situações sejam contempladas, a supervisão pode ser caracterizada como semidireta.

Descrever de forma objetiva acerca da importância, concepção e composição do estágio supervisionado no decorrer do percurso formativo, tendo em vista que se trata de um componente curricular definido a partir do perfil do aluno a ser formado. Em cursos de bacharelado o estágio pode ser obrigatório ou não, segundo as peculiaridades e diretrizes de cada curso, sendo que nos presenciais a carga horária de estágio (somada à das atividades acadêmicas complementares) não deve exceder a 20% do total do curso, salvo nos casos de determinações específicas, conforme o previsto nas Resoluções CNE/CES nº 2/2007 e nº 4/2009. Nas licenciaturas o estágio supervisionado é componente obrigatório da organização curricular, caracterizado como uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico, devendo, portanto, estar evidente no PPC como se estabelece a relação entre teoria e prática, assim como a relação com a rede de escolas da Educação Básica, incluindo a forma de interação entre o docente da IES, o docente da escola e o graduando da licenciatura. A carga horária mínima para o estágio

supervisionado nas licenciaturas é de 400 horas/relógio, em situação real de trabalho em escola, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2019, art. 11, inciso III, alínea a.

Na operacionalização devem ser explicitados os mecanismos de acompanhamento e de cumprimento/avaliação do estágio obrigatório, os critérios para a elaboração dos relatórios de atividades realizadas, a relação professor/aluno na orientação de estágio, entre outros aspectos específicos do curso previstos em regulamento próprio, aprovado pelo respectivo Conselho 14 Setorial, observada a legislação vigente (Resolução nº 55/2008-CEPE/UNICENTRO e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008). Informar, no caso das licenciaturas, se o estágio supervisionado é desenvolvido por meio do Programa de Residência Pedagógica ou se está articulado a este, quando aplicável.

5.11. FORMATAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

descrever a importância do estágio não obrigatório no processo de ensino e aprendizagem dos acadêmicos regularmente matriculados no curso, considerando que se trata de atividade, de caráter opcional, integrada à proposta pedagógica de modo a contribuir no processo educacional, possibilitando ao aluno a complementação de sua formação profissional, por meio do desenvolvimento de habilidades e aplicação de conceitos teóricos em situações reais.

Explicitar a forma de operacionalização do estágio não obrigatório, observada a legislação vigente (Resolução no 2/2009-CAD/UNICENTRO, para estágio na Unicentro, Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto no 5.283, de 29 de julho de 2020, que regulamenta a matéria em âmbito Estadual), relacionando quais atividades inerentes à formação acadêmicoprofissional podem ser desenvolvidas pelos alunos e especificando os possíveis campos de estágio, assim como as formas de acompanhamento e supervisão, tendo em vista o perfil desejado do profissional em formação.

5.12. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA A GRADUAÇÃO

Descrever como é atendida pelo curso cada uma das legislações específicas pertinentes ao Ensino Superior, conforme o caso, explicitando se o conteúdo é tratado na forma de disciplina individual ou como abordagem curricular integrada e transversal e, ainda, em quais componentes curriculares (com menção nas respectivas ementas), com base nas orientações que seguem:

- Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana: inserção obrigatória de conteúdos de modo transversal, em todos os cursos (Resolução CNE/CP nº 1/2004 e Deliberação CEE/PR nº 04/2006);
- Educação Ambiental: inserção obrigatória de conteúdos de modo transversal, em todos os cursos (Resolução CNE/CP nº 2/2012 e Deliberação CEE/PR nº 04/2013);
- Educação em Direitos Humanos: inserção obrigatória de conteúdos de modo

transversal ou como conteúdo específico de uma das disciplinas ou de maneira mista, em todos os cursos (Resolução CNE/CP nº 1/2012 e Deliberação CEE/PR nº 02/2015);

- Estatuto do Idoso: inserção obrigatória de conteúdos em uma ou mais disciplinas da matriz curricular, em todos os cursos (Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 22, e Parecer CEE/CP/PR nº 01/2015, homologado pela Resolução Conjunta SEED/SETI nº 10/2015);
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: inserção obrigatória de conteúdos em uma ou mais disciplinas da matriz curricular, nos cursos de Pedagogia, Psicologia e Serviço Social (Lei Federal nº 8.069/1990 e Of. Circular GAB/SETI nº 015/2016);
- Libras: disciplina de Libras é obrigatória para as licenciaturas e para o curso de 15 Fonoaudiologia e optativa para os bacharelados e tecnólogos, com ementa padrão definida pelo COU Decreto Federal nº 5.626/2005.
- Habilidade em Língua Portuguesa falada e escrita, leitura, produção e utilização dos diferentes gêneros de textos, bem como a prática de registro e comunicação, levando-se em consideração o domínio da norma culta; (Res. nº 02/2019, Art. 13, § 1º, inciso I): Inserção obrigatória somente nos cursos de Licenciatura. Justificar, conforme solicitado na Resolução CEPE/UNICENTRO nº24/2022, Art. 2º, em que disciplina do Grupo II essa habilidade está inserida e de que forma será o atendimento.
- Habilidade em Matemática para instrumentalizar as atividades de conhecimento, produção, interpretação e uso das estatísticas e indicadores educacionais; (Res. nº 02/2019, Art. 13, § 1º, inciso II): Inserção obrigatória somente nos cursos de Licenciatura. Justificar, conforme solicitado na Resolução CEPE/UNICENTRO nº24/2022, Art. 2º, em que disciplina do Grupo II essa habilidade está inserida e de que forma será o atendimento.

6. ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO

Descrever como está contemplada na dinâmica e estrutura do curso a articulação entre ensino (de graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão ao longo do percurso formativo, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), no sentido de assegurar o efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação oferecida e na produção e difusão do conhecimento.

7. INFRAESTRUTURA

7.1. RECURSOS HUMANOS:

Detalhar as informações relativas ao quadro de docentes e agentes universitários do curso, que compreendem:

Dados da coordenação do curso: informar os dados da coordenação do curso (chefia/vice chefia de Departamento), especificando nome, qualificação profissional e

acadêmica, regime de trabalho, atuação do coordenador do curso (representatividade em Conselhos Superiores, experiência profissional de magistério superior e de gestão acadêmica) e a carga horária destinada à coordenação do curso;

Quadro de docentes do curso: relacionar todos os docentes integrantes do quadro do curso, informando nome, titulação e área de formação em nível *stricto sensu*, com o respectivo ano de conclusão e instituição. Apontar, ainda, a necessidade de contratação de docentes com a devida justificativa, informando o quantitativo de docentes a serem contratados, bem como a respectiva titulação e o regime de trabalho.

Quadro de agentes universitários do curso: relacionar nome, titulação e regime de trabalho 16 dos agentes universitários que integram o quadro do curso.

7.2. RECURSOS FÍSICOS E ESTRUTURAIS:

Detalhar as informações referentes à infraestrutura física essencial à operacionalização do curso, tanto a já existente quanto aquela necessária a ser construída ou adquirida, identificando quantidades e descrição dos recursos necessários, relativamente à: descrição dos laboratórios de informática e especializados, descrição das salas de atendimento dos professores, descrição das salas de chefia/coordenação, descrição das salas de aula e descrição da biblioteca.

7.3. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO:

Explicitar as políticas de acessibilidade e inclusão no âmbito institucional, constantes no PDI, assim como as políticas específicas previstas/implantadas no curso para que pessoas com deficiência possam ser atendidas de modo a desenvolver suas potencialidades, considerando:

Recursos humanos: neste item, em especial, devem ser descritas as estratégias pedagógicas desenvolvidas para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia, em observância ao previsto na legislação vigente (Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e Deliberação CEE/PR nº 02/2016 - Normas para a Educação Especial no Paraná). Cumpre destacar que aqui o fundamental é descrever a inclusão do ponto de vista pedagógico: aspectos como metodologias de ensino, flexibilização nos componentes curriculares, orientações relativas às práticas docentes para o trabalho com esses discentes, estratégias para garantir a permanência, atendimento individual, materiais instrucionais alternativos, entre outras ferramentas que favoreçam a remoção das barreiras pedagógicas. Mencionar, ainda, a atuação do Programa de Inclusão e Acessibilidade, PIA, que tem como propósito o atendimento aos alunos com deficiência e com déficit de aprendizagem, aos alunos indígenas, entre outros, visando a promover os direitos humanos e a cidadania.

Infraestrutura: descrever detalhadamente os recursos arquitetônicos e/ou ergonômicos de acessibilidade existentes, assim como aspectos referentes aos recursos didáticos,

equipamentos e salas disponíveis para as pessoas com necessidades específicas.

7.4. ATENÇÃO AOS DISCENTES E DOCENTES:

Descrever as ações de atendimento aos discentes e docentes, existentes na Instituição e no curso, incluindo, além de outras: apoio à participação em eventos; mecanismos de apoio pedagógico e de acompanhamento psicopedagógico; mecanismos de nivelamento e de formação inicial; orientação acadêmica; meios de divulgação de trabalhos e produções acadêmicas; oportunidades de capacitação docente e desenvolvimento na carreira; subsídios aos acadêmicos (bolsas de estudo previstas para o curso, alimentação, moradia estudantil e restaurante universitário); mecanismos de interação entre docentes, discentes e coordenação do curso (mídias sociais, por exemplo).

8. SUGESTÃO DE JURAMENTO

Este item será avaliado pelo Conselho Universitário (COU) e se enquadra somente para novos cursos. Cursos já existentes podem excluir este item do PPC.

ATENÇÃO!

Após a tramitação e aprovação do PPC no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, o departamento terá um período de 60 (sessenta) dias para enviar à Diretoria de Ensino, DIREN, **as resoluções dos regulamentos específicos do curso** (estágio, atividades complementares, curricularização da extensão, entre outros) devidamente aprovadas pelo Conset.